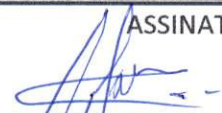
	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL		REQUERIMENTO Nº DO PROTOCOLO 000104/2022
	Exm Senhor PREFEITO		
NOME (PESSOA FÍSICA OU JURIDICA): Antonia de Pádua Mendes			
ENDEREÇO: Rua Áurea, N° 67, - APT 202 - Cabo Branco João Pessoa-PB/CEP: 58045-360			
TELEFONE: (83) 99981-0896			
E-MAIL:			
EST. CIVIL: Solteira	NATURALIDADE: João Pessoa-PB	PROFISSÃO: Advogada	
Nº IDENTIDADE: 309.185 SSP-PB	Nº CNPJ OU CPF: 160.671.344-20		
Nº INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 1.0001.114.01.0015.0000.1 Sequencial: 1.036117.0	ATIVIDADE:		
REQUER de V. Ex que se digne conceder-lhe			
<p>SOLICITO A RETIRADA DO NOME DO SR. JOSÉ VIEIRA, COMO PROPRIETÁRIO DO LOTE 03 DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO PONTAL DE LUCENA, POIS O MESMO PERTENCE A SRA. ANTONIA DE PADUA MENDES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA EM ANEXO.</p> <p>PEÇO DEFERIMENTO.</p>			
DATA: 27/01/2023	ASSINATURA DO REQUERENTE 		



DETRAN-PB



PÁDUA

Assessoria Jurídica

Nome

Antônia de Pádua Mendes

Matrícula

3501-7

RG

309.185

CPF

160671344-20

Admissão

19/03/1981

Lotação

Assessoria Jurídica

Cargo

Advogado D7



Sme Santos
CARTÓRIO JOSÉLIO PAULO NETO
Salete Gomes Mendonça Santos
Tabeliã
Sueily de Mendonça Luna Freire
Substituta
Regina Soares Lima
Escrevente
LUCENA - PARAÍBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
“DR. JOSÉLIO PAULO NETO”

Salete Gomes de Mendonça Santos
Oficial e Tabeliã

CAPA DE: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E
VENDA

OUTORGANTE: HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA

OUTORGADO: ANTONIA DE PÁDUA MENDES

IMÓVEL: LOTES DE TERRENO SOB N.ºS. 03 e 04 DA
QUADRA “01” SITUADOS NO LOTEAMENTO “PONTAL DE
LUCENA” NESTA CIDADE DE LUCENA-PB

1º Translado Livro: E-03 Fls. 156/157 Data: 21/03/2007

Av. Américo Falcão, 1050, Centro, 58.315-000 – Lucena-PB
Telefones: (0xx83) 3293-1262



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

S. M. Santos
Cartório JOSÉLIO PAULO NETO
Salette Gomes Mendonça Santos
Tabeliã
Suely de Mendonça Luna Franco
Substituta
Regina Soares Lima
Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado da Paraíba – Comarca de Santa Rita - Município de Lucena
Av. Américo Falcão, 1050, Centro - Telefone: (0xx83) 293.1132
Escrituras, Procurações, Reconhecimentos de Firma, Autenticações,
Nascimento, Óbito e demais Serviços Cartorários.
Tabeliã e Oficial: Salette Gomes de Mendonça Santos

LUCENA - PARAÍBA

ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA

E-03
Fls 156/157
1º Traslado

Saibam quantos este público instrumento de escritura pública de compra e venda, bastante virem, que aos vinte dias do mês de março ano de dois mil e sete (20/03/2007), nesta cidade de Lucena, Comarca de Igual nome, República Federativa do Brasil, em meu cartório, perante mim Tabeliã Compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: De um lado Como Outorgante Vendedor: **HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA**, sediado à Rua Jesus de Nazareth, 919, Jaguaribe, em João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ nº. 08.290.967/0001-67, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente Dr. **FRANCISCO MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº. 058.100.784/00, portador da Carteira de Identidade RG nº. 356.786-SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Marcionila da Conceição, 1244, Cabo Branco, em João Pessoa-PB; E de outro lado Como Outorgada Compradora: **ANTONIA DE PÁDUA MENDES**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita no CPF nº. 160.671.344/20, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 309.185-SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Áurea, 67, Condomínio Chateau de Versailles, apartamento 202, Cabo Branco em João Pessoa-PB CEP nº. 58.045.360. Pela outorgante vendedora acima referida, através do se representante legal, me foi dito que a justo título de aquisição legal tornou-se senhor e legitimo possuidor do imóvel: **lotes de terreno sob n°s 03 e 04 da quadra 01, medindo cada lote 12m00 de frente e fundos por 30m00 de comprimento de ambos os lados, confrontando-se: pela frente, com a Av. Projetada, Fundos com os lotes 19 e 20, lado direito com o lote 02, formando um só bloco de 20x30, situado no loteamento denominado "PONTAL DE LUCENA", nesta cidade de Lucena, deste Estado, devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Lucena, desta Comarca de Lucena-PB, no livro 2-A fls. 23 sob nº de ordem R-1 da matrícula 45, em data de 20 de março de 2007, apresentaram a Guia de Recolhimento do ITBI e a Guia de Comunicação que ficam arquivadas neste Cartório, avaliados nesta data pelo preço de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Guia de**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO JOSELIO PAULO NETO
 Salete Gomes Mendonça Santos
 Tabeliã
 Suely de Mendonça Luna Frota
 Substituta
 Regina Soares Lima
 Escrevente
LUCENA - P.B.

pagamento do ITBI, a base de 2%, sobre o referido valor junto a Prefeitura Municipal de Lucena, que fica arquivada neste cartório, importância essa que neste ato receberam da outorgada compradora, em moeda corrente e legal do país, que contaram e acharam exata, pelo que dão aquela plena e geral quitação. Pelo outorgante vendedor, me foi dito que vendia como de fato vendido tem a outorgada compradora acima mencionada o referido imóvel descrito e desde já cede e transfere a mesma compradora toda posse, domínio, direitos e ações que sobre o aludido imóvel exercia para que possa a mesma compradora dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura e da cláusula constituti, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito e renuncia toda ação, exceção ou privilégios que invocar possa, havendo aqui por súpridas as cláusulas necessárias neste contrato. Pela outorgada compradora, me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos. Certifico que me foram apresentados documentos que trata a Lei Federal 7.433 de 18 de dezembro de 1985, arquivados. Certifico ainda, que os outorgantes, declaram em cartório que não estão sujeitos a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, isentando o cartório de qualquer responsabilidade Civil ou Criminal, conforme Decreto Lei nº 2.038 de junho de 1983, que modifica disposições do Decreto - Lei nº 1.958 de 09 de setembro de 1982. Ficam dispensadas as testemunhas conforme provimento 03/87 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, dou fê. Eu, SALETE GOMES DE MENDONÇA SANTOS-Tabeliã Pública (ass). Francisco Mendes da Silva; Antonia de Pádua Mendes. Era o que se continha em dita escritura aqui fielmente transcrita, dou fê.

Em testº 2007 da Verdade

Salette Gomes de Mendonça Santos

TABELIÃ

Salette Gomes Mendonça Santos
 TABELIÃ E OFICIALA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL JOSELIO PAULO NETO
 Protocolado no livro 1-A fls. 04 sob n.º 98 Registrado
 no livro 1-A fls. 93 sob n.º R-2 Matrícula n.º 95
 OBS. Portes: 03 e 04, Quadra: 01

Lucena (PB) 22 de março de 2007

Salette Gomes de Mendonça Santos

Salette Gomes Mendonça Santos - Tabeliã
 Suely de Mendonça Luna Frota - Substituta / Regina Soares Lima - Escrevente





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ. 08.924.813/0001- 80
(Lucena para todos)

CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos para todos os fins, que de acordo com os nossos arquivos, o imóvel , situado a rua Projetada, sn lote-03 e 04 Q-01 Lot. Pontal de Lucena- Centro - - Lucena/PB, em nome da Sra. ANTONIA DE PADUA MENDES , CPF: 160.671.344-20, Residente a Rua Áurea – Condomínio Chateau de Versalis, APT. 202 – Cabo Branco – João Pessoa/PB. Até esta data não consta débitos Municipais, relativos aos tributos e contribuições de IPTU, dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, administrado pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização deste município.

Lucena-PB, 20 de Maeço de 2007.

Marcelo Pimentel de Oliveira
Diretor de Receita



RELATÓRIO DE PROCESSOS

Sistema de Protocolo Eletrônico

Prefeitura Municipal de Lucena

Aguardando Recebimento

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00104/2023	ANTONIA DE PÁDUA MENDES	IMOBILIÁRIO - CADASTRO - ALTERAÇÃO	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	> PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - DIGITALIZAÇÃO	27/01/2023 12:07:51